EDITAL DE LICITAÇÃO	**Modalidade - Pregão ELETRÔNICO**	**PRC 154/2026** **PREG 042/2026**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 8h

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16/11/2026 às 9horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 16/11/2026 às 9h

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

GARANTIA DE PROPOSTA : SIM de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

TEMPO DA DISPUTA:10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES R$ 200,00(duzentosreais)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online***AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link*"**AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor**e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/**e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do *e-mail***contato@licitardigital.com.br**Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinópolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
Processo Administrativo Licitatório n° 0154/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às08h:59min- Horário de Brasília do dia 16/11/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 16/11/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

GARANTIA DE PROPOSTA: No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a garantia será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

DE ALPINÓPOLIS

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER

OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online***AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link***"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor**e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/**e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do *e-mail***contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinópolis.mg.gov.br**, através do Portal da Transparência no *link* licitações, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** , bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do link, **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Pregão**

Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por Lote , conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação se destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista que os valores dos itens encontram-se dentro dos valores definidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006., EXCETO OS LOTES **01,03,04 e 05**

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.10.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza e pelas características do objeto licitado, que compreende a prestação de serviços de sonorização, iluminação, ambientação e estruturas para eventos, cujas condições de execução não apresentam complexidade técnica ou dimensão que exijam, necessariamente, a associação de diferentes empresas para seu atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

2.4.10.2 Ressalta-se que o objeto foi estruturado em lotes, possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, sem necessidade de constituição de consórcios. Tal medida visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, assegurar maior agilidade na execução dos serviços e facilitar a identificação das responsabilidades da contratada.

2.4.10.3 Assim, considerando a natureza dos serviços, o parcelamento do objeto e a existência de mercado fornecedor potencialmente apto à execução individual dos lotes, a Administração entende que a participação de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade, justificando-se sua vedação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa e da observância do interesse público.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é se de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social[1], acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1.1 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

[1] NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

4.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

4.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.6 Caso o licitante não comprove do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

4.1.7 A depender da opção do licitante, seguem os dados da conta bancária DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS: Agência: 1418-4, Conta: 5900-5, CNPJ: 18.241.752/0001-00 Banco do Brasil

4.1.8 A garantia deverá ser prestada de forma individualizada e proporcional ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante pretenda apresentar proposta, observados os respectivos valores estimados, quais sejam:

LOTE	OBJETO	VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA
01	PALCO E ESTRUTURA	R$ 341.940,94	R$ 3.419,40
02	ENTRETENIMENTO	31.374,96	R$ 31.3,74
03	PAINEL DE LED	R$ 115.035,00	R$ 1150,35
04	GERADOR	R$ 139.383,84	R$1.393,83
05	SOM	R$ 614.851,58	R$6.148,51
06	MESA DE SOM	R$ 59.949,12	R$ 599,49
	TOTAIS	**1.302.535,44,**	**R$ 13.025,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

4.1.9 O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, inclusive a recusa injustificada em manter a proposta ou formalizar a contratação, poderá ensejar o recolhimento da garantia de proposta, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo especifico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

4.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para a prestação dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1. Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.
*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

5.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado comprovando a capacidade operacional em nome da licitante de serviços **similares** aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5.3.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia (CREA) ou arquitetura (CAU), responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), **de serviços com características técnicas similares** à do objeto da presente licitação, obrigatório para todos os itens exceto 06

Obs. é Serviços similares se referem a atividades ou trabalhos que envolvem conhecimentos técnicos especializados e que guardam semelhança com outros serviços técnicos já estabelecidos ou reconhecidos abrange uma variedade de serviços técnicos relacionados, sem limitar a descrição a um tipo específico.

5.3.3. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

a) se o licitante for a **matriz**[2], todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) b)se o licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

[2]NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas exceto para as restrições fiscais e/ou trabalhistas das empresas com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei

Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br , será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeirae as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o **prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro,** o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei n°14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a)Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A analise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1.Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2.Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) pregoeiro(a). A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1.Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, **www.alpinopolis.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no link licitações,, , **www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação**

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os serviços prestados deverão ser realizados no padrão, condições e prazos previstos e indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora refazer, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinópolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeiraàs solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e- mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.bre no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo "Esclarecimentos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeirajulgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinópolis.mg.gov.bre na plataforma www.licitardigital.com.br , dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiranos autos do processo de licitação.

15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinópolis.mg.gov.bre divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinópolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

15.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

15.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeiraou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinópolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitação.

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Termo de Referência e Anexo;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Alpinópolis, 29 de Outubro de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 016/2026

1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, sob número 016/2026, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Alpinópolis, através de seu Secretário Municipal Sr. José Geraldo da Silva – Zgê Geraes, gestor e ordenador das despesas, acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

2. OBJETIVO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS".

2.1 O fornecimento dos serviços é uma estimativa anual, os quais serão solicitados conforme a demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E OS VALORES ESTIMADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

3.1 Valor total estimado do processo: R$ 1.302.535,44(um milhão trezentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	10,00	SV	00021231	SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 SER. LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 TAMANHO DE ATE 1,8 M DE ALTURA (TABLADO)COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL TOTAL.(POR DIA).	R$ 6.608,68	R$ 66.086,80
02	4,00	SV	00021500	SER. DE LOCAÇÃO DE COBERTURA C/ PALCO 6*8 SER. DE LOCAÇÃO DE COBERTURA C/ PALCO 6*8 COBERTURA C/ PALCO 6*8 COM FECHAMENTO DE FUNDO TOTAL E CORTINA PARA FRENTE DO PALCO.	R$ 4.280,00	R$ 17.120,00
03	8,00	SV	00021504	AREA DE SERVIÇO DE PALCO AREA DE SERVIÇO DE PALCO 10*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO LATERAL, CONTENDO 2 METROS DE CADA LADO DO PALCO.	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
04	8,00	SV	00021568	SERVIÇO LOCACAO PALCO 10*8M SERVIÇO LOCACAO PALCO E TABLADO 10*8M LOCACAO PALCO E TABLADO 10*8M. ESTRUTURA ALUMINIO Q30 E LONA ANTICHAMAS, COM PISO DE ATE 1,8 M DE ALTURA, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL TOTAL. (POR DIA).	R$ 8.053,33	R$ 64.426,64
05	10,00	SV	00025433	AREA DE SERVIÇO DE PALCO 6*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO 6*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO LATERAL, CONTENDO 2 METROS DE CADA LADO DO PALCO.	R$ 2.966,66	R$ 29.666,60
06	15,00	SV	00025434	HOUSE MIX HOUSE MIX HOUSE MIX ESTRUTURA Q30 COM ATÉ 50CM DE ALTURA DO PISO EM TIPO TABLADO (CASA DE SERVIÇOS DE SOM) TAMANHO 4(C)X3(L)X3(A)	R$ 1.931,66	R$ 28.974,90
07	120,00	UN	00025435	SERV. DE LOCAÇÃO DE PRATICADO REGULAVEL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICADO REGULAVEL ATÉ 1,20M DE ALTURA, DE ALUMINIO 1X2M	R$ 250,00	R$ 30.000,00

08	1.000,00	MT	00025436	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRILIÇA Q30 ALUMINIO PESADO.	R$ 65,00	R$ 65.000,00
09	200,00	UN	00025437	SERVIÇO DE PASSA CABO PASSA CABO COM 6 VIAS SENDO 90CM POR UNIDADE	R$ 63,33	R$ 12.666,00
				TOTAL ESTIMADO LOTE 01		**R$ 341.940,94**

LOTE 02						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	6,00	SV	00022978	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE BOLHAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE BOLHAS, COM UTILIZAÇÃO DE SHAMPOO ESPECIFICO NEUTRO CONTRA IRRITAÇÃO DOS OLHOS, SENDO SEIS HORAS DIÁRIAS.	R$ 762,50	R$ 4.575,00
02	6,00	SV	00022979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA EM TRAVE COM MÁQUINA PROFISSIONAL PULVERIZADORA DE ESPUMA . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA EM TRAVE COM MÁQUINA PROFISSIONAL PULVERIZADORA DE ESPUMA (BANHO DE ESPUMA). COM ALTURA MÍNIMA DE 2.30M. UTILIZAÇÃO DE SHAMPOO ESPECÍFICO NEUTRO CONTRA IRRITAÇÃO DOS OLHOS, SENDO SEIS HORAS DIÁRIAS	R$ 4.466,66	R$ 26.799,96
				TOTAL ESTIMADO LOTE 02		**R$ 31.374,96**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

LOTE 03						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	500,00	M2	00023167	LOCACAO DE PAINEL ELETRONICO LED ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P2.9 EM ALTA DEFINIÇÃO PODENDO SER CURVO QUANDO NECESSARIO, DEVENDO ATENDER À SOLICITAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA EVENTO. UTILIZANDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COMO NOTEBOOK E SISTEMAS/PROGRAMAS PRÓPRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS E O SEU RESPECTIVO PROFISSIONAL. AS PLACAS INSTALADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FALHAS NOS LEDS. OBS: O SERVIÇO PRESTADO SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECULT ALPINÓPOLIS, SENDO VÁRIOS EVENTOS AO LONGO DO ANO.	R$ 230,07	R$ 115.035,00
				TOTAL ESTIMADO LOTE 03		R$ 115.035,00

LOTE 04						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12,00	SV	00025438	SERVIÇO LOCACÃO GERADOR STAND-BY SERVIÇO LOCACÃO GERADOR STAND-BY LOCACAÇÃO GERADOR 200KVASTAND-BY COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO. (POR DIA)	R$ 4.573,66	R$ 54.883,92
02	12,00	SV	00025439	SERVIÇO LOCAÇÃO GERADOR EM FUNCIONAMENTO SERVIÇO LOCAÇÃO GERADOR EM FUNCIONAMENTO LOCACAO GERADOR 200KVA EM FUNCIONAMENTO. (POR DIA)	R$ 7.041,66	R$ 84.499,92
				TOTAL ESTIMADO LOTE 04		R$ 139.383,84

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	20,00	SV	00021229	SERVIÇO DE LOACÇÃO DE SOM CAIXA AMPLIF. C/ MICROFONE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM CAIXA AMPLIFICADA C/ MICROFONE SERVIÇO DE LOCAÇÃÕ DE SOM COM CAIXA	R$ 1.320,98	R$ 26.419,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				AMPLIFICADA COM MICROFONE POR ATE 8 HORAS.		
02	300,00	SV	00021571	MOOVING BIM MOOVING BIM - MOOVING BIM DE 9R A 14R.	R$ 166,66	R$ 49.998,00
03	20,00	SV	00022980	SERVIÇO DE DJ E LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. SERVIÇO DE DJ E LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS.	R$ 7.333,33	R$ 146.666,60
04	20,00	SV	00022983	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 1*1 SERV. LOCACAO DE SOM PA 1*1 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 1*1 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 1 MIC SEM FIO, 2 MIC COM FIO, 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32, EQUIVALENTE A OITO HORAS DE SERVICO COM ENERGIA BIFÁSICA 30A.SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA.	R$ 1.830,00	R$ 36.600,00
05	20,00	SV	00022984	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 2*2 SERV. LOCACAO DE SOM PA 2*2 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 2*2 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 1 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 2 MONITORES DE PE, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 06 MOVING BIM DE 9R A 14R, 04ESTROBO LED, 04 MAC AURA, 02COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO.PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.	R$ 3.700,00	R$ 74.000,00
06	16,00	SV	00022985	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 4*4 SERV. LOCACAO DE SOM PA 4*4 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 4*4 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM	R$ 5.599,80	R$ 89.596,80

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 2 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 2 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 4 MONITORES DE PE, 1 SAID DUPLO ESTERIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 08 MOVING BIM DE 9R A 14R, 06ESTROBO LED, 06 MAC AURA, 02MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED, 02COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO.PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.		
07	12,00	SV	00022986	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 8*8 SERV. LOCACAO DE SOM PA 8*8 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 8*8 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 2 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 2 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 4 MONITORES DE PE, 1 SAID DUPLO ESTERIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVELPELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 12 MOVING BIM DE 9R A 14R, 08 ESTROBO LED, 08 MAC AURA, 4 MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED, 4 COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO. PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.	R$ 8.180,69	R$ 98.168,28
08	150,00	SV	00023082	SERV. DE LOCAÇÃO DE STROBO ATOMICO 1000WATTS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTROBO ATOMIC 1000WATTS	R$ 91,66	R$ 13.749,00

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
09	50,00	SV	00023551	SERV. DE LOCAÇÃO DE MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED	R$ 133,33	R$ 6.666,50
10	80,00	SV	00023552	SERV. DE LOCAÇÃO DE COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W	R$ 117,21	R$ 9.376,80
11	200,00	SV	00023553	SERV. DE LOCAÇÃO DE MOOVING WASH LED 15W SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOOVING WASH LED 15W	R$ 139,00	R$ 27.800,00
12	20,00	SV	00023554	SERV. DE TECNICO DE SOM PARA EVENTO DE 0 A 8HR SERVIÇO DE TECNICO DE SOM PARA EVENTO ATÉ 8H	R$ 653,00	R$ 13.060,00
13	20,00	SV	00023555	SERV. DE TECNICO ILUMINADOR PARA EVENTOS DE 0 A 8HR SERVIÇO DE TECNICO ILUMINADOR PARA EVENTOS ATÉ 8H	R$ 762,50	R$ 15.250,00
14	30,00	SV	00023558	SERV. DE LOCAÇÃO DE ELIPSOIDAL LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELIPSOIDAL LED	R$ 250,00	R$ 7.500,00
				TOTAL ESTIMADO LOTE 05		**R$ 614.851,58**

LOTE 06						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00029	7,00	SV	00025440	MESA YAMAHA CL48 MESA YAMAHA MODELO VENUE CL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (OU EQUIVALENTE) DE ACORDO COM RAIDER TÉCNICO DO ARTISTA	R$ 2.793,33	R$ 19.553,31
00030	7,00	SV	00025441	MESA YAMAHA DM7 MESA YAMAHA MODELO DM7 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (OU EQUIVALENTE) DE ACORDO COM RAIDER TÉCNICO DO ARTISTA	R$ 5.770,83	R$ 40.395,81
				TOTAL ESTIMADO LOTE 06		**R$ 59.949,12**

As marcas, modelos ou referências comerciais eventualmente mencionados nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial e exemplificativo, não constituindo exigência de fornecimento de marca específica ou restrição à participação de outros fabricantes ou fornecedores.

A indicação de marcas tem por finalidade exclusiva proporcionar maior clareza,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

objetividade e precisão na descrição das características técnicas e dos padrões de qualidade e desempenho pretendidos pela Administração.

Serão aceitos equipamentos ou serviços de marcas e modelos distintos daqueles referenciados, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores e atendam integralmente às condições, funcionalidades, padrões de qualidade e desempenho exigidos no edital e seus anexos.

A presente disposição visa assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º e com as disposições do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, necessita contratar, via Pregão Eletrônico, uma empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, ambientação e iluminação de eventos. Sendo esses serviços fundamentais e de grande importância para dar continuidade às ações que vem sendo desenvolvidas pela Prefeitura de Alpinópolis.

A contratação de empresas para a realização de sonorização, ambientação e iluminação dos eventos visa proporcionar segurança e conforto para o público presente e seus familiares, promovendo ações culturais e artísticas, salvaguardando nossas tradições culturais, levando em conta o lazer com entretenimento, concatenada com as ações “Turísticas” na perspectiva do “Turismo Cultural”, “Turismo de Eventos” e o “Turismo Religioso”, promovendo a inclusão social e consequente melhoria da qualidade de vida da população, inserindo neste contexto a geração de emprego e renda na ótica da economia criativa e a cultura de paz investido de forma direta e indireta na economia local.

Os eventos fazem parte da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, como fomento as ações culturais diversificadas na tríade da Inclusão Social através das artes, Geração de Renda e de Salvaguarda do Patrimônio Cultural sendo eles os bens Materiais e Imateriais, além de divulgar sobremaneira o município e fortalecer o turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

A realização dessas atividades também contribui significativamente para o aumento do fluxo de visitantes no município, impactando diretamente diversos setores da economia local, como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços. Esse movimento fortalece a economia criativa, contribui para a geração de emprego e renda e para a arrecadação de tributos municipais, além de ampliar a visibilidade de Alpinópolis como destino turístico regional.

Sob outra perspectiva, a iniciativa apresenta uma interseção com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 16, os quais, por si sós, contribuem para justificar sua realização. Diante do exposto, entende-se que a contratação atende aos preceitos do interesse público e às necessidades dos eventos culturais, de lazer e turísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis.

O Município desempenha papel importante no fomento às atividades culturais e turísticas, favorecendo a geração de empregos sob a perspectiva da economia criativa, a ampliação da renda dos cidadãos e cidadãs e o desenvolvimento do turismo em seus diversos segmentos, com investimentos que repercutem direta e indiretamente na economia local.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que o critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, da Lei 14.133/21, sendo necessário registrar que a natureza do fornecimento de bens e a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, requer ainda a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Prefeitura de Alpinópolis maior eficiência na execução dos serviços, deixando claro a responsabilidade de fazer da empresa contratada.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a ***Ordem de Fornecimento*** emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local estipulada na ***Ordem de Compra***, devendo ser realizado conforme as demandas planejadas pelo Município de Alpinópolis, durante o ano. E serem entregues em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

5.2 A empresa deverá fornecer todos os materiais e serviços relacionados conforme planilhas discriminadas neste termo.

5.3 Nenhum material ou serviço utilizado poderá ser alterado, suprimido ou mesmo diferenciado das condições propostas, sem comunicação à Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

5.4 A licitante vencedora deverá deixar o local onde será realizado o evento em plena ordem, higiene e limpeza os equipamentos serão instalados limpos e íntegros da forma que estavam antes de sua intervenção.

5.5 Os serviços de organização relacionados, conforme planilhas discriminadas nesse termo, o qual atenderá as datas divulgadas no calendário de atividades do município.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se a aglutinação do objeto de forma a facilitar a fiscalização do contrato e execução dos serviços sendo fornecidos por único fornecedor afim de que qualquer inconformidade apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

6.2 Em conformidade com a Lei º 14.133/2021, TÍTULO II – Das Licitações, Art. 11, 12, 13, 17, 18, 45, 58, 59, 62, 63, 67 e 71; os procedimentos serão realizados pautados especificadamente pelos artigos enumerados anteriormente neste item, e em alguns casos específicos, em consonância com outros que por ventura exigirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

7. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

7.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado comprovando a capacidade operacional em nome da licitante de serviços **similares** aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

7.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia (CREA) ou arquitetura (CAU), responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), **de serviços com características técnicas similares** à do objeto da presente licitação, obrigatório para todos lotes.

Obs. é Serviços similares se referem a atividades ou trabalhos que envolvem conhecimentos técnicos especializados e que guardam semelhança com outros serviços técnicos já estabelecidos ou reconhecidos abrange uma variedade de serviços técnicos relacionados, sem limitar a descrição a um tipo específico.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

7.4. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos ou prestação de serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 Zelar pela integralidade do espaço público que estiver na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de instalação, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros.

8.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos à Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria requisitante a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8.5 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao objetivo final licitado.

8.6 Possuir pessoal especializado na realização do serviço licitado.

8.7 Fornecer todos os equipamentos, estrutura, pessoal técnico e artístico necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.9 Entregar os serviços objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, a saber de 5 dias da solicitação de prestação de serviços e o seu respectivo empenho.

8.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos e serviços prestados.

8.11 Utilizar estrutura em boas condições visuais e de limpeza, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

8.12 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, conforme apresentado e aprovado no processo licitatório.

8.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

8.14 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar condições para a boa execução do serviço.

9.2 Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória,

9.3 Fiscalizar a execução do Contrato.

9.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços,

9.5 Prestar as informações e as explicações que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fiscalizadora do Contrato,

9.6 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação, devendo ser notificada a licitante e romper o contrato,

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a **Contratada** for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, até 10 (dez) dias após a realização do evento.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

10.3.O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer

ALPINÓPOLIS-MG
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado (s) o (s) crédito (s).

10.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4 A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.

10.5 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Ficha	**360**
Programa	**2.231 Incentivo ao Turismo**
Projeto/Atividade	**2770 Implementações de Ações do Turismo**
Ficha	**343**
Programa	**2734 Preservação do Patrimônio Cultural**
Projeto/Atividade	**2.286 Manutenção das Atividades do FUMPAC**
Ficha	**352**
Programa	**2733 Produção, Difusão e Fruição Cultural**
Projeto/Atividade	**2.288 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
Ficha	**324**
Programa	**2760 Resgates das Culturas Populares**
Projeto/Atividade	**2.342 Práticas Carnavalescas - VentaFolia**
Ficha	**328**
Programa	**2794 Festival Cantos do Rosário.**
Projeto/Atividade	**2.356 Festival Cantos do Rosário.**
Ficha	**332**
Programa	**2767 Aniversário da Cidade**
Projeto/Atividade	**2.352 FEIRALP**

Ficha	**348**
Programa	**2733 Produção, Difusão e Fruição Cultural**
Projeto/Atividade	**2.353 Afromineiridade**
Ficha	**369**
Programa	**2707 Implementação de Ações do Turismo**
Projeto/Atividade	**2.355 Semana Santa**
Ficha	**374**
Programa	**2707 Implementação de Ações do Turismo**
Projeto/Atividade	**2.289 Manutenção das Atividades do FUMTUR**
Ficha	**381**
Programa	**2708 Incentivo ao Lazer**
Projeto/Atividade	**2.232 implementações pra Promoção do Lazer**
Elemento de despesas	**339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**
Fonte	**1500 Recursos não vinculados de Impostos – (Livre)**

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcira a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021,

13.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

14. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

15. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1.ACONTRATADAdeve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2.Paraospropósitosdestacláusula,definem-seasseguintespráticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar aexecução dos serviços do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar ,alterar ouocultar provas eminspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.2 Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

16. DO FORO

16.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Alpinópolis/MG, 09 de outubro de 2026.

José Geraldo da Silva - Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 042/2026

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	10,00	SV	00021231	SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 SER. LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO 6*8 TAMANHO DE ATE 1,8 M DE ALTURA (TABLADO)COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL TOTAL.(POR DIA).		
02	4,00	SV	00021500	SER. DE LOCAÇÃO DE COBERTURA C/ PALCO 6*8 SER. DE LOCAÇÃO DE COBERTURA C/ PALCO 6*8 COBERTURA C/ PALCO 6*8 COM FECHAMENTO DE FUNDO TOTAL E CORTINA PARA FRENTE DO PALCO.		
03	8,00	SV	00021504	AREA DE SERVIÇO DE PALCO AREA DE SERVIÇO DE PALCO 10*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO LATERAL, CONTENDO 2 METROS DE CADA LADO DO PALCO.		
04	8,00	SV	00021568	SERVIÇO LOCACAO PALCO 10*8M SERVIÇO LOCACAO PALCO E TABLADO 10*8M LOCACAO PALCO E TABLADO 10*8M. ESTRUTURA ALUMINIO Q30 E LONA ANTICHAMAS, COM PISO DE ATE 1,8 M DE ALTURA, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAL TOTAL. (POR DIA).		
05	10,00	SV	00025433	AREA DE SERVIÇO DE PALCO 6*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO 6*8M AREA DE SERVIÇO DE PALCO LATERAL, CONTENDO 2 METROS DE CADA LADO DO PALCO.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

06	15,00	SV	00025434	HOUSE MIX HOUSE MIX HOUSE MIX ESTRUTURA Q30 COM ATÉ 50CM DE ALTURA DO PISO EM TIPO TABLADO (CASA DE SERVIÇOS DE SOM) TAMANHO 4(C)X3(L)X3(A)		
07	120,00	UN	00025435	SERV. DE LOCAÇÃO DE PRATICADO REGULAVEL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICADO REGULAVEL ATÉ 1,20M DE ALTURA, DE ALUMINIO 1X2M		
08	1.000,00	MT	00025436	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRILIÇA Q30 ALUMINIO PESADO.		
09	200,00	UN	00025437	SERVIÇO DE PASSA CABO PASSA CABO COM 6 VIAS SENDO 90CM POR UNIDADE		
				TOTAL LOTE 01		

LOTE 02						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	6,00	SV	00022978	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE BOLHAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE BOLHAS, COM UTILIZAÇÃO DE SHAMPOO ESPECIFICO NEUTRO CONTRA IRRITAÇÃO DOS OLHOS, SENDO SEIS HORAS DIÁRIAS.		
02	6,00	SV	00022979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA EM TRAVE COM MÁQUINA PROFISSIONAL PULVERIZADORA DE ESPUMA . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA EM TRAVE COM MÁQUINA PROFISSIONAL PULVERIZADORA DE ESPUMA (BANHO DE ESPUMA). COM ALTURA MÍNIMA DE 2.30M. UTILIZAÇÃO DE SHAMPOO ESPECÍFICO NEUTRO CONTRA IRRITAÇÃO DOS OLHOS, SENDO SEIS HORAS DIÁRIAS		
				TOTAL LOTE 02		

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

LOTE 03						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	500,00	M2	00023167	LOCACAO DE PAINEL ELETRONICO LED ALTA DEFINIÇÃO PAINEL DE LED P2.9 EM ALTA DEFINIÇÃO PODENDO SER CURVO QUANDO NECESSARIO, DEVENDO ATENDER À SOLICITAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA EVENTO. UTILIZANDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COMO NOTEBOOK E SISTEMAS/PROGRAMAS PRÓPRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS E O SEU RESPECTIVO PROFISSIONAL. AS PLACAS INSTALADAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FALHAS NOS LEDS. OBS: O SERVIÇO PRESTADO SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECULT ALPINÓPOLIS, SENDO VÁRIOS EVENTOS AO LONGO DO ANO.		
TOTAL LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	12,00	SV	00025438	SERVIÇO LOCACÃO GERADOR STAND-BY SERVIÇO LOCACÃO GERADOR STAND-BY LOCACAÇÃO GERADOR 200KVASTAND-BY COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO. (POR DIA)		
02	12,00	SV	00025439	SERVIÇO LOCAÇÃO GERADOR EM FUNCIONAMENTO SERVIÇO LOCAÇÃO GERADOR EM FUNCIONAMENTO LOCACAO GERADOR 200KVA EM FUNCIONAMENTO. (POR DIA)		
TOTAL LOTE 04						

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	20,00	SV	00021229	SERVIÇO DE LOACÇÃO DE SOM CAIXA AMPLIF. C/ MICROFONE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM CAIXA AMPLIFICADA C/ MICROFONE SERVIÇO DE LOCAÇÃÕ DE SOM COM CAIXA	R$ 1.320,98	R$ 26.419,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				AMPLIFICADA COM MICROFONE POR ATE 8 HORAS.		
02	300,00	SV	00021571	MOOVING BIM MOOVING BIM - MOOVING BIM DE 9R A 14R.		
03	20,00	SV	00022980	SERVIÇO DE DJ E LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS. SERVIÇO DE DJ E LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 3 DIAS.		
04	20,00	SV	00022983	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 1*1 SERV. LOCACAO DE SOM PA 1*1 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 1*1 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 1 MIC SEM FIO, 2 MIC COM FIO, 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32, EQUIVALENTE A OITO HORAS DE SERVICO COM ENERGIA BIFÁSICA 30A.SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA.		
05	20,00	SV	00022984	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 2*2 SERV. LOCACAO DE SOM PA 2*2 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 2*2 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 1 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 2 MONITORES DE PE, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 06 MOVING BIM DE 9R A 14R, 04ESTROBO LED, 04 MAC AURA, 02COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO.PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.		
06	16,00	SV	00022985	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 4*4 SERV. LOCACAO DE SOM PA 4*4 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 4*4 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM		

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 2 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 2 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 4 MONITORES DE PE, 1 SAID DUPLO ESTERIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 08 MOVING BIM DE 9R A 14R, 06ESTROBO LED, 06 MAC AURA, 02MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED, 02COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO.PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.		
07	12,00	SV	00022986	SER. LOCAÇÃO DE SOM PA 8*8 SERV. LOCACAO DE SOM PA 8*8 SISTEMA DE SOM: LINE ARRAY 8*8 COM CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO SEM DISTORÇÃO SPL DE NO MINIMO 100DB NO AMBIENTE, TIPO: JBL, L-ACOUSTICS, DB, NORTON, EV, LS AUDIO OU SIMILARES CONFORME DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DO ARTISTA/BANDA, COM EQUIPAMENTOS: 1 NOTEBOOK, 2 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS TIPO M32, X32 OU EQUIVALENTE, 1 MULTICABO 48 VIAS, 2 KIT MIC 7 PECAS 2 SEM FIO SHURE BETA, 6 SM 57 SHURE, 9 SM 58 SHURE, 15 PEDESTAL, 1 CUBO DE BAIXO 4-10 POLEGADAS, 2 CUBO DE GUITARRA 2-12 POLEGADAS, 4 MONITORES DE PE, 1 SAID DUPLO ESTERIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVELPELO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: MESA MA2, 12 MOVING BIM DE 9R A 14R, 08 ESTROBO LED, 08 MAC AURA, 4 MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED, 4 COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W. 1 RACK DE ENERGIA DE 120A. GRID ESTRUTURA BOX Q30 EQUIVALENTE AO PALCO. PRESTACAO DE SERVICOS DE ZERO A OITO HORAS.		
08	150,00	SV	00023082	SERV. DE LOCAÇÃO DE STROBO ATOMICO 1000WATTS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTROBO ATOMIC 1000WATTS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

LOTE 05						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
09	50,00	SV	00023551	SERV. DE LOCAÇÃO DE MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI BRUTT COM 4 LAMPADAS LED		
10	80,00	SV	00023552	SERV. DE LOCAÇÃO DE COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COB OUTDOOR 4 LAMPADAS LED 400W		
11	200,00	SV	00023553	SERV. DE LOCAÇÃO DE MOOVING WASH LED 15W SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOOVING WASH LED 15W		
12	20,00	SV	00023554	SERV. DE TECNICO DE SOM PARA EVENTO DE 0 A 8HR SERVIÇO DE TECNICO DE SOM PARA EVENTO ATÉ 8H		
13	20,00	SV	00023555	SERV. DE TECNICO ILUMINADOR PARA EVENTOS DE 0 A 8HR SERVIÇO DE TECNICO ILUMINADOR PARA EVENTOS ATÉ 8H		
14	30,00	SV	00023558	SERV. DE LOCAÇÃO DE ELIPSOIDAL LED SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELIPSOIDAL LED		
				TOTAL LOTE 05		

LOTE 06						
ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00029	7,00	SV	00025440	MESA YAMAHA CL48 MESA YAMAHA MODELO VENUE CL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (OU EQUIVALENTE) DE ACORDO COM RAIDER TÉCNICO DO ARTISTA		
00030	7,00	SV	00025441	MESA YAMAHA DM7 MESA YAMAHA MODELO DM7 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (OU EQUIVALENTE) DE ACORDO COM RAIDER TÉCNICO DO ARTISTA		
				TOTAL LOTE 06		

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Local/UF, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Assinatura do licitante

ANEXO III –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026

Processo Administrativo Licitatório n° 0154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, , bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 0154/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026,** do tipo MENOR PREÇO POR lote, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, na modalidade** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por Lote.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos serviços será o definido no anexo I Termo de referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos

termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14. 133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso.**

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;
C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesmaata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os serviços estão sendo executados em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidoresdesignados da Secretaria de Saúde**, GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender o fornecimento;
II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
III. Suspender o pagamento;
IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a efetiva prestação dos serviços e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os serviços testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega prestação dos serviços;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o prestação dos serviços é de **R$ _____ (____),** a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da

apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2.**O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.**

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados,de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

ALPINÓPOLIS-MG
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos profissionais que irão prestar os serviços até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável por seus profissionais durante a prestação dos erviços;

10.14. A detentora ficará obrigada a trorefazer os serviços que viere a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.18. DA CONTRATANTE:

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ALPINÓPOLIS-MG 1938
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 360- (02009005.2369527072.231.33903900000.1500000000)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3.Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 038/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº0154/2026, Pregão Eletrônico nº042/2026.**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, ___ de _____ de2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS